

## 70 ANOS DE CLT

**Almir Pazzianotto Pinto**

*“As leis permanecem em vigor não por serem boas, mas por serem leis”.*

*Montaigne*

A CLT nasceu precocemente envelhecida. Não obstante, resiste ao tempo e às transformações sociais, políticas, econômicas e internacionais registradas ao longo de setenta anos.

Foram incumbidos de redigi-la, em fevereiro de 1942, pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, Alexandre Marcondes Filho, quatro procuradores da Justiça do Trabalho: Luís Augusto do Rego Monteiro, José de Segadas Viana, Dorval de Lacerda e Arnaldo Süssekind. A obra acadêmica, desassistida de poucas experiências proporcionadas pelo inexpressivo cenário econômico da época, foi levada a cabo no breve espaço de dez meses. Marcondes Filho recebeu o anteprojeto em 5 de novembro de 1942, e o publicou em 5 de janeiro de 1943. Quatro meses passados, no dia 1º de maio de 1943, Getúlio Vargas



celebrou o Dia do Trabalho baixando o Decreto-Lei nº

5.452 que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Devo recordar que, em 1943, o País, estava sob a ditadura do Estado Novo e o mundo conhecia o horror da Segunda Grande Guerra, travada entre os países aliados e o Eixo Nazi-Fascista (1939-1945). Mantendo o Poder Legislativo garroteado desde o golpe de 10 de novembro de 1937, quando abortou breve tentativa de restabelecimento do regime democrático ensaiado na Constituição de 16 de julho de 1937, Vargas sentia-se à vontade para legislar mediante decretos-leis. Assim foram editados o Código de Processo Civil de 1939, o Código Penal de 40, o Código de Processo Penal de 41, a CLT de 43.

Foi na “Carta del Lavoro” de 1927, em que se fundava o corporativismo-fascista do ditador italiano Benito Mussolini (1883-1945), que o Ministro da Justiça Francisco Campos se inspirou, para lançar as bases do direito sindical na Carta de 1937, sob a qual foi redigida a CLT. O preâmbulo da Carta se referia ao “estado de apreensão criado no país pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa

.....  
**Almir Pazzianotto Pinto**

Ex-Ministro do Trabalho e Ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

e profunda, exigindo remédios de caráter radical e permanente”. A esse pretexto, Vargas interveio nos Estados e lhes impôs interventores, lacrou o Congresso, liquidou os partidos, aniquilou a liberdade de imprensa, perseguiu os adversários, e se conservou no poder até 29 de outubro de 45, quando foi derrubado.

Transcorridos cinco anos, novamente na presidência da República, eleito diretamente pelo povo em 50, Vargas sentia-se no direito de afirmar, em discurso pronunciado em 1º de maio de 1952, Dia do Trabalho: “Talvez seja o único país do mundo onde a legislação trabalhista nasceu e se desenvolveu não por influência direta do operariado organizado, mas por iniciativa do próprio governo, como realização de um ideal a que consagrei toda minha vida pública e que procurei por em prática desde o momento em que a Revolução de 1930 me trouxe à magistratura suprema da nação” .

Com a autoridade de quem falava a verdade, Vargas alijava classes trabalhadoras e entidades sindicais da construção do direito do trabalho, e assumia responsabilidade pessoal pelas boas e más qualidades da CLT.

Se do ponto de vista estritamente jurídico a Consolidação admite críticas, e

exige ampla e profunda revisão, como obra de engenharia política revelou-se insuperável. Foi graças a ela que Vargas recuperou o poder e, até hoje, é considerado “pai dos pobres”. Para revê-la e modernizá-la será indispensável transpor obstáculos sentimentais, ideológicos, demagógicos, além dos mitos que a rodeiam, como o de ser a legislação do trabalho mais perfeita do planeta.

O primeiro esforço de mudança deu-se em 1974, quando foi instituída Comissão Interministerial destinada a empreender estudos de atualização. Nova Comissão, de igual natureza e com idêntico objetivo, foi criada em 1975. Ambas pouco realizaram. Por último, em 1979 o ressurgimento das greves convenceu o governo da inexistência de instrumentos legais que lhe permitissem administrar conflitos que se alastravam pelo País. Nova comissão

de juristas foi organizada, com a incumbência de elaborar anteprojeto de modernização. Entregue solenemente à Câmara dos Deputados, pelo Ministro do Trabalho Murilo Macedo, em maio de 1979, a grandiosidade do documento, com 922 artigos e XXIV Anexos, totalizando 1.300 normas legais, lhe decretou o insucesso. Foi arquivado e permanece esquecido.

A mais recente tentativa de reforma ocorreu durante o primeiro mandato do presidente Lula. O Fórum Nacional do Trabalho,

**Com a autoridade de quem falava a verdade, Vargas alijava classes trabalhadoras e entidades sindicais da construção do direito do trabalho, e assumia responsabilidade pessoal pelas boas e más qualidades da CLT.**

por ele idealizado, formulou emendas aos artigos 8º, 11, 37 e 114 da Constituição, e preparou anteprojeto de lei de relações sindicais. Tal como sucedeu com o projeto do Ministro Murilo Macedo, não conquistou o apoio de empregados e empregadores, e foi condenado ao limbo.

A setuagenária CLT está esgotada. As alarmantes estatísticas da Justiça do Trabalho deixam claro que o paternalismo é gerador de conflitos, e responsável pela insegurança jurídica que permeia o mercado de trabalho.



Rendo homenagens ao estadista Getúlio Vargas pelo arrojado pioneirismo no terreno do direito social, e à Consolidação por bons serviços prestados no passado. Os desafios do desenvolvimento e da

criação de milhões de empregos, no panorama da economia globalizada e informatizada, exigem, entretanto, novo pacto entre governo, patrões e empregados. Para obtê-lo será fundamental modernizarem-se as relações de trabalho, tomando-se como pontos de partida a democratização da estrutura sindical - onde perduram raízes corporativo-fascistas - e a defesa das negociações coletivas contra insistentes interferências do Ministério Público do Trabalho.

\* Publicado originalmente na REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA. Brasília, v. 19, n. 4, p. 14-15, abr. 2013.